

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE Nº.001/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal bem como na Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, e dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, assim como nos termos do Despacho Processo Administrativo nº. 15091/2020 e autorização do Chefe do Executivo por meio do decreto nº. 19.936 /2020, que declara a necessidade urgente e excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior constantes do Anexo II deste Edital, com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias e urgentes, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19) até 31 de dezembro de 2020 e visando intensificar a fiscalização local de cumprimento das normas preventivas previstas nos decretos Municipais nas condições e prazos previstos no presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal 19.937/2020.
- 1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo Emergencial a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame, bem como julgamento de recursos administrativos, além da divulgação de resultados preliminares e definitivos e publicação de todos os atos inerentes ao referido procedimento.
- 1.3 Os profissionais selecionados serão lotados na Secretaria de Saúde, em Cristalina-GO, e serão contratados pelo período máximo de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento em virtude da cessação da Pandemia ou a critério da Administração Pública.
- 1.4 A seleção dos candidatos será realizada em apenas 01 (uma) etapa, sendo: análise curricular, avaliação documental para os requisitos do cargo, bem como avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório conforme pontuação prevista no anexo III deste Edital.
- 1.5 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser rescindido a qualquer momento.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata de 30 (trinta) vagas e a formação de 10 (dez) vagas para o cadastro de reserva de profissionais de nível superior para atuarem como fiscais da vigilância Sanitária destinados à fiscalização do cumprimento das normas atinentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do Coronavírus (Doença Infecciosa Viral - COVID-19).



- 1.7 Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados no cadastro de reserva somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.8 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo simplificado emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site [www.cristalina.gov.br](http://www.cristalina.gov.br) página reservada aos Concursos e Seleções – link “Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”.
- 1.10 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.11 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Coronavírus (Doença Infecciosa Viral - COVID-19), conforme Decreto nº19.936/2020 que declara situação de calamidade pública no Município de Cristalina-GO.
- 1.12 As contratações temporárias firmadas com o Município de Cristalina pelos candidatos classificados e convocados serão regidas pelo Regime Geral da Previdência Social.
- 1.13 Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação decrescente, de acordo com os termos definidos neste Edital.
- 1.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via internet, no site [www.cristalina.gov.br](http://www.cristalina.gov.br) na página reservada aos Concursos e Seleções em link específico.
- 2.2 Os atos oficiais relativos a este certame serão divulgados no Diário Oficial do Município – Eletrônico e via internet, no site de <http://cristalina.go.gov.br/> na página reservada aos Concursos e Seleções - em link específico: <http://cristalina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-emergencial-municipio-de-cristalina-edital-no-001-2020/>

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1 São requisitos necessários para a contratação temporária:
  - 3.1.1 Cumprir as determinações deste Edital;
  - 3.1.2 Ser aprovado neste Processo Seletivo Emergencial e possuir a escolaridade exigida para o



exercício do cargo conforme estabelecido;

- 3.1.3** Possuir Carteira Nacional de Habilitação "B";
- 3.1.4** Não fazer parte do grupo listado no item 04 deste Edital;
- 3.1.5** Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- 3.1.6** Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado;
- 3.1.7** Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- 3.1.8** Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- 3.1.9** Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciado pelo próprio candidato);
- 3.1.10** Apresentar auto declaração comprovando que não se enquadra no grupo de risco para COVID-19 (Anexo VIII).
- 3.1.11** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e no máximo 58 (cinquenta e oito) no ato da contratação.
- 3.1.12** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 3.1.13** Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- 3.1.14** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 3.1.15** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- 3.1.16** Não ter sido aposentado por invalidez;
- 3.1.17** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

#### **4. DAS VAGAS E DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1.** As vagas disponíveis, requisitos, carga horária, área de atuação e vencimentos constam no Anexo II deste Edital e a descrição da área específica de atuação está no ANEXO IV.
- 4.2.** Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação imediata de



pessoas que terão contato direto com a população em geral, **fica vedada a participação e contratação de candidatos incluídos nos termos abaixo:**

- 4.2.1. Trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID- 19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, descritas na lista abaixo:
- 4.2.2. Trabalhadores com idade acima de 60 (sessenta) anos;
- 4.2.3. Não completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial;
- 4.2.4. Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves, listadas a seguir:
- 4.2.5. Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- 4.2.6. Neoplasias;
- 4.2.7. HIV/Aids;
- 4.2.8. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- 4.2.9. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- 4.2.10. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- 4.2.11. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- 4.2.12. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- 4.2.13. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- 4.2.14. Diabetes, conforme juízo clínico;
- 4.2.15. Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- 4.2.16. Trabalhadores Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Corona vírus (COVID-19);
- 4.2.17. Trabalhadores detentores de vínculo funcional efetivo com o Município de Cristalina-GO com histórico de afastamento do trabalho nos últimos 12 meses relacionados às vedações descritas no item I.

## 5. DAS INSCRIÇÕES



- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
- 5.2. As inscrições serão realizadas a partir das 12h00min do dia 05/08/2020 até às 23h59min do dia 10/08/2020, por meio de envio do currículo pessoal diretamente no e-mail da comissão organizadora do processo seletivo emergencial.
- 5.3. Os requisitos do cargo/função e a formação acadêmica serão comprovados em etapa única, oportunidade em que os candidatos deverão anexar junto ao currículo os documentos comprobatórios exigidos para cargo/função conforme item 14, bem como os documentos comprobatórios para avaliação de títulos conforme item 09 deste instrumento convocatório.
- 5.4. No corpo do Currículo o candidato deverá indicar a opção de participação para concorrer às vagas ofertadas: Ampla Concorrência (AC); reservada para Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou reservada para Negros (Negros).
- 5.5. A auto declaração étnico racial, o laudo médico – portador de deficiência e a auto declaração – grupo de risco covid-19 deverão ser anexadas no ato do envio do currículo, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 5.6. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.
- 6.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO V e demais exigências deste Edital.
- 6.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.
- 6.4 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.
- 6.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.



- 6.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
- 6.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
- 6.8 O candidato deficiente para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se no ato da inscrição ser pessoa com deficiência.

**O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá fazer *upload* do ANEXO V deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, no momento da inscrição.** Esse anexo será encaminhado à Junta Médica do Município de Cristalina-GO, para ser homologado para fins de comprovação de sua deficiência.

- 6.9 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.
- 6.10 Caso o candidato não apresente o laudo médico no momento da inscrição será eliminado

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 De acordo com o disposto na Lei N. 9.791/2016, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.
- 7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.3 Ao candidato convocado que se constatar declaração falsa o mesmo será eliminado do Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.4 A auto declaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e terá efeitos exclusivamente para este certame.
- 7.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5(zero virgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco).
- 7.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado emergencial.
- 7.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla



concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 7.8 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.10 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas com deficiência e a de candidatos negros.
- 7.11 O candidato negro, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO VI deste edital e entregá-lo preenchido e assinado, junto aos demais documentos, no momento da inscrição.
- 7.12 O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.

## 8. DAS ETAPAS

- 8.1 A seleção dos candidatos será realizada em apenas uma etapa, sendo: análise curricular, avaliação documental para os requisitos do cargo, bem como avaliação de títulos de caráter classificatório e eliminatório.
- 8.2 Os requisitos do cargo/função e a formação acadêmica serão comprovados em etapa única, oportunidade em que os candidatos deverão anexar junto ao currículo os documentos comprobatórios exigidos para o cargo/função escolhido e da formação acadêmica.
- 8.3 O e-mail deverá ter o seguinte Título (Assunto): Currículo e Documentos Comprobatórios.
- 8.4 Os documentos deverão estar em um único arquivo.
- 8.5 O e-mail somente SERÁ considerado entregue mediante mensagem de recebimento a ser retornada pelo e-mail [psemergencialcristalina@gmail.com](mailto:psemergencialcristalina@gmail.com)
- 8.6 A mensagem de recebimento será enviada até às 17h30min horas do dia 05/08/2020. Após esse horário, caso o candidato não a tenha recebido, favor entrar em contato com a Comissão especial por meio do e-mail [psemergencialcristalina@gmail.com](mailto:psemergencialcristalina@gmail.com)
- 8.7 Toda documentação comprobatória deverá ser digitalizada e estar em arquivos legíveis, com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e tamanho até 40MB; não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão e tamanho diferentes do estabelecido ou que estiverem danificados.
- 8.8 Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões



estabelecidos neste edital.

- 8.9** Os documentos recebidos pelo e-mail serão avaliados pela Comissão, respeitando-se a ordem de classificação de acordo com a pontuação prevista no anexo III e eliminando automaticamente o candidato que não comprovar os requisitos do cargo ou função ou deixar de enviar qualquer das documentações previstas nos itens pertinentes.
- 8.10** No caso de eliminação, a Comissão procederá a análise dos documentos do candidato de classificação subsequente, e assim sucessivamente, até que se preencha o quantitativo de 02 (duas) vezes o número das vagas definidas no deste Edital.
- 8.11** A Análise Curricular para critérios de classificação terá a pontuação máxima de 17 (dezesete) pontos, conforme detalhamento no Quadro de Pontuação da Análise Curricular conforme anexo III.
- 8.12** Formação Acadêmica: Para graduações em áreas relacionadas à pandemia (graduações em cursos nas áreas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente) contará 01 (um ponto) sendo pontuada somente uma graduação; experiência comprovada (através de contratos e/ou carteira assinada) em fiscalizações e vistorias valerá 01 (um ponto); curso de especialização valerá 2,5 (dois e cinco décimos) pontos, sendo pontuadas até 02 (duas) especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007; para o curso de Mestrado serão atribuídos 04 (quatro) pontos; para o Doutorado 06 (seis) pontos, limitados a apenas um curso cada podendo ser em qualquer área de atuação.
- 8.13** Cursos de nível superior de Universidades estrangeiras somente serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.
- 8.14** A veracidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DA FORMAÇÃO ACADÊMICA.**

- 9.1** Requisitos: graduação em nível superior de qualquer área de atuação.
- 9.2** Documentos exigidos: cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior.
- 9.3** Formação Acadêmica: cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado.
- 9.4** Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

## **10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL**



- 10.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado por ordem de classificação, no dia 12 de Agosto de 2020 no site [www.cristalina.gov.br](http://www.cristalina.gov.br) na página reservada aos Concursos e Seleções no link “<http://cristalina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-emergencial-municipio-de-cristalina-edital-no-001-2020/>”
- 10.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará dos candidatos classificados de acordo com a pontuação obtida, conforme critérios definidos neste Edital, e será publicado no dia 14 de Agosto de 2020, no site [www.cristalina.gov.br](http://www.cristalina.gov.br) na página reservada aos Concursos e Seleções no link: <http://cristalina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-emergencial-municipio-de-cristalina-edital-no-001-2020/>.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato obedecendo aos critérios definidos no item III respeitando a ordem classificatória de pontuação.
- 11.2 Os candidatos serão ordenados em listas de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma lista de candidatos as vagas de ampla concorrência, uma lista de candidatos as vagas destinadas aos portadores de deficiência e uma lista de candidatos as vagas destinadas aos negros.
- 11.3 Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade do Município de Cristalina-GO.
- 11.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.
- 11.5 Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terão preferência, sucessivamente, o candidato que:  
a) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;  
b) Maior idade.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de 01 (um) dia após a publicação oficial do resultado preliminar, conforme Anexo I deste Edital.
- 12.2 Os recursos somente serão aceitos se protocolados diretamente no e-mail da Comissão Especial do processo seletivo simplificado.
- 12.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
- 12.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Administração, designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo).



- 12.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 12.6 Os resultados serão divulgados na página oficial do Certame e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.
- 12.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 12.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 13.1 O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu Resultado Final homologado pelo Secretário Municipal de Administração e será publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, em conformidade com os requisitos exigidos neste Edital.
- 13.2 O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser rescindido a qualquer momento.
- 13.3 Os resultados não serão informados via telefone.

### 14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de **Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde**, para ocupar vagas oriundas do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do Corona vírus (Doença Infecciosa Viral - COVID-19).
- 14.2 A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital no Diário Oficial do Município de Cristalina e disponibilizado no site [www.cristalina.go.gov.br](http://www.cristalina.go.gov.br) na página reservada aos Concursos e Seleções no link <http://cristalina.go.gov.br/processo-seletivo-simplificado-emergencial-municipio-de-cristalina-edital-no-001-2020/>
- 14.3 Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente as convocações e demais prazos.
- 14.4 A convocação observará as listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência e dos (as) candidatos (as) às vagas para candidatos (as) negros (as) ou pardo (as) e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.
- 14.5 Será observada as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos



no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

- 14.6 O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar ORIGINAL dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, quais sejam:
- 14.7 Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- 14.8 CPF;
- 14.9 Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".
- 14.10 Título de Eleitor (frente e verso);
- 14.11 Certificado de Reservista (homens);
- 14.12 Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- 14.13 PIS/PASEP;
- 14.14 Comprovante de endereço atualizado;
- 14.15 Declaração se exerce ou não função pública disponível no site do Município na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado Emergencial Município de Cristalina – Edital nº 001/2020".
- 14.16 **Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato); devendo ser anexado junto com o Currículo.**
- 14.17 Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>
- 14.18 Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica>
- 14.19 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <https://portal.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/>
- OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.
- 14.20 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>
- OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.
- OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Cristalina deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.**



**OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.**

## 15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** No ato da contratação a minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá às formalidades previstas nos artigos na legislação em Vigor.
- 15.2** A contratação temporária será celebrada entre o candidato e o Município de Cristalina-GO.
- 15.3** O candidato deverá apresentar no ato da contratação os documentos originais, inclusive as certidões que foram submetidas via **upload** para fim de verificação da autenticidade.
- 15.4** Além dos documentos anteriormente citados os candidatos que tiverem a documentação deferida deverão providenciar para fins de contratação, o seguinte documento:
- a) Comprovante como titular de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas (entregar apenas no ato da contratação);**
- 15.5** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído (a) do Processo Seletivo de que trata o presente edital.
- 15.6** O (a) candidato (a) poderá ser excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação não apresentar a documentação solicitada para admissão, conforme item deste Edital.

## 16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1** As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas da situação de calamidade pública no Município de Cristalina-GO em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), extinguir-se-ão:
- 16.1.1** Pelo término do prazo contratual;
- 16.1.2** Por iniciativa da Administração Pública;
- 16.1.3** Por iniciativa do contratado.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser rescindido a qualquer momento em virtude da cessação da pandemia ou a critério da administração.
- 17.2** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.3** Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.



- 17.4 Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretária Municipal de Administração.
- 17.5 Todo os procedimentos relacionados a convocação e assinatura do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no Site oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.
- 17.7 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico: [psemergenciaisuporte@gmail.com](mailto:psemergenciaisuporte@gmail.com).
- 17.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde.
- 17.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ednardo Gonçalves Ribeiro  
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde  
Decreto n.º 19.582/2020



**EDITAL N° 001/2020 – CRISTALINA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>05.08.2020</b>	Publicação do Edital
<b>05.08.2020 a 10.08.2020</b>	Inscrição
<b>12.08.2020</b>	Divulgação do resultado preliminar
<b>13.08.2020</b>	Recurso contra resultado preliminar
<b>14.08.2020</b>	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso
<b>15/08/2020</b>	Capacitação



**ANEXO II**  
**DEMONSTRATIVO DO CARGO, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS**  
**E REMUNERAÇÃO\***

**ÁREA DE ATUAÇÃO: FISCAL**

CARGO	Nº DE VAGAS			CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO * (valor bruto estimado)
	AC	PCD	NEGROS			
FISCAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19	20	02	08	40 horas semanais (divididos em plantões de 12/36 horas).	Curso Superior Completo em qualquer área de atuação.	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	30					



ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO  
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EMERGENCIAL 001/2020

NÍVEL SUPERIOR EM QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO.

Item de Avaliação	Titulação	Pontos por item	Pontuação Máxima
Graduações em áreas relacionadas à pandemia cursos nas áreas de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente. No Máximo 01 graduação		1,0	1,0
Experiência comprovada em fiscalizações e vistorias		1,0	1,0
Especialização • No máximo 02 Especializações • Carga horária mínima de 360 horas		2.5	5.0
Mestrado • No máximo 01 Mestrado		4.0	4.0
Doutorado • No máximo de 01 doutorado		6.0	6.0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		Total	17



ANEXO IV

ÁREA DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO ATIVIDADES
FISCALIZAÇÃO	Atuar na fiscalização das medidas preventivas, corretivas e punitivas previstas nos decretos que diz respeito ao combate a disseminação do COVID-19.



**ANEXO V - LAUDO MÉDICO**

**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

O (a) candidato (a) Documento de identificação nº (RG): \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004. Observações:

Espécie, grau ou nível da deficiência da qual o (a) candidato (a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID:

Cristalina, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura, carimbo e CRM do Médico.

**\*O candidato deverá entregar o original deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Saúde.**



**ANEXO VI AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que  
sou: \_\_\_\_\_ para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo  
Simplificado emergencial do Município de Cristalina-GO para o cargo de Fiscal.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais e administrativas, inclusive de minha eliminação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial em qualquer fase e, caso tenha sido efetivada, a anulação de minha convocação ou contratação, ressalvado o direito à ampla defesa e contraditório.

Cristalina, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato



**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 elencados nas “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID- 19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves;
- Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
- Neoplasias;
- HIV/Aids;
- Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
- Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
- Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
- Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
- Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Diabetes insulino-dependente.
- Gestantes ou lactantes de crianças até 01 (um) ano de idade\*.

Cristalina, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato

**\*Em caso de estado de gravidez após assinatura deste contrato, a contratada responsabilizar-se-á por comunicar a Secretaria Municipal de Saúde imediatamente sobre sua condição, a qualquer momento do contrato.**



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_, Infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO. Por ser verdade a declaração acima, assumo inteira responsabilidade dos dados nela informados sob penas da lei e firmo o presente para que produza seus devidos efeitos.

Local / data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

